CÂMARA MUNICIPAL
MARACAJU
MATO GROSSO DO SUL

PARECER 101/2026

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

EXPEDIENTE: Nº 101
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 006/2026-PMM
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
PARECER N. 101/2026.
DATA DE RECEBIMENTO NA CÂMARA: 14/10/2026.
RELATORIA: VEREADOR JOÃO GOMES ROCHA-PSDB
CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

1 - RELATÓRIO
O PLC nº 006/2026 institui a consignação facultativa em folha de pagamento para quitação de parcelamentos de débitos tributários e não tributários perante a Fazenda Municipal. A mensagem estima R$ 364.969,35 em débitos de servidores e afirma não haver renúncia de receita, por não criar modalidade de parcelamento nem benefício fiscal.

2. FUNDAMENTAÇÃO

1. Receita. A medida não altera alíquotas, bases de cálculo, juros, multas nem prazos, que seguem os da modalidade de parcelamento aderida (art. 2º, §1º). Não configura renúncia de receita, razão pela qual não incide o art. 14 da LRF, desde que preservada a ausência de tratamento diferenciado. A expectativa é de aumento da arrecadação e de redução da dívida ativa e dos custos de cobrança.
2. Despesa. O art. 20 prevê que as despesas de adaptação de sistemas correrão por dotações próprias. Como a ação pode acarretar aumento de despesa, impõe-se instruir o processo com a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração do ordenador (LRF, arts. 16 e 17; ADCT, art. 113), indicando a dotação.
3. Gestão financeira. O art. 8º disciplina o recolhimento à Fazenda Municipal. Recomenda-se que o regulamento fixe prazo curto para o repasse e a baixa das parcelas retidas, já que o art. 8º, §2º protege o contribuinte contra atrasos administrativos. No caso da FUNPREVMAR, os custos do RPPS devem ser suportados pelo Município e os recursos previdenciários não podem ser utilizados para esse fim.

3. CONCLUSÃO

DOC: 1794828907

Pela **adequação orçamentária e financeira, com ressalvas**, e pela aprovação, **condicionada à juntada** da estimativa de impacto e da declaração do ordenador, além de nota técnica da Gerência de Tributos com a projeção de recuperação de créditos.
É o parecer, *sub censura*.
No mérito manifestar-se-á o soberano Plenário.
Sala das Comissões, 28 de outubro de 2026.

Vereador João Gomes Rocha -PSDB
RELATOR

Sala das Comissões, aos 28 de outubro de 2026.

_____
Vereador Gustavo Luis Duó - PP
Presidente
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver: _____
_____
_____
_____
_____

_____
Vereador Diogo Frizzo - PL
Membro
( ) DE ACORDO com o voto do Relator ( ) CONTRÁRIO ao voto do Relator
Declaração de voto divergente, se houver:
_____
_____
_____

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTOS E FINANÇAS

EXPEDIENTE: Nº 101
PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei Complementar nº 006/2026-PMM
PROPONENTE: PODER EXECUTIVO
PARECER N. 101/2026.
DATA DE RECEBIMENTO NA CÂMARA: 14/10/2026.
RELATORIA: VEREADOR JOÃO GOMES ROCHA-PSDB
CONCLUSÃO DA RELATORIA: FAVORÁVEL À TRAMITAÇÃO.

MARACAJU/MS, 16 de Novembro de 2026

João Gomes Rocha Vereador(a)	Diogo Frizzo Vice-presidente(a)	Gustavo Luis duo 2°Secretario(a)